

EDITAL DE LEILÃO
(Sucatas Inservíveis)

O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei n.º 9.503/97, a Resolução nº 623/16 que tratam da custódia e venda em hasta pública, dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito, e a Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993, que fará realizar o **02º LEILÃO/2026** do tipo maior lance através de 01(hum) Pregão para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**, a ser realizado no dia **31 de agosto 2026, às 09h** na cidade de Manaus, na sede da VIP LEILÕES, situada na Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, empresa contratada pela IMMU para guardar, organizar e promover o leilão, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, Sra. Mariana Gouvea Lessa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto N° 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros), apreendidos ou removidos nas operações de Trânsito realizadas pela IMMU no âmbito do Município de Manaus, no estado físico e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo Único, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma on-line:

2.1.1. Lotes classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS: Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que operem nos ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem, nos termos exigidos na legislação vigente, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

2.1.2. Documentos necessários para cadastramento através do site:

a) Pessoa Jurídica:

a-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

a-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a-3) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que comprove atuação nos ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem, nos termos exigidos na legislação vigente, para qualquer lote classificado como SUCATA INSERVÍVEL;

a-4) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

2.2. Os documentos referidos no subitem anterior devem ser encaminhados em cópia integral legível.

2.3. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita no item anterior, deverão os interessados realizar cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes.

2.4. Após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, a partir da data prevista para visitação o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

2.5. A plataforma eletrônica de leilões (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site da VIP LEILÕES. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA VIP LEILÕES, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

2.6 Não será permitida a participação de:

- a) Servidores do IMMU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

3- DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os lances serão ofertados verbalmente ou via eletrônica através da internet pelo site www.vipleiloes.com.br a partir do preço mínimo estabelecido no anexo, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

Parágrafo Único – Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão.

3.2 Os lotes serão vendidos à vista, e aqueles arrematados e pagos, serão liberados até o 5º (quinto) dia útil após o Leilão, mediante autorização de entrega fornecida pelo Leiloeiro, após a liquidação.

3.3 Os pagamentos dos lotes arrematados, mediante autorização do leiloeiro responsável pelo leilão, poderão ser efetuados através de boleto bancário emitido pela Vip Leilões. A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do referido boleto. Neste caso, serão liberados até o 5º (quinto) dia útil após sua liquidação.

3.4 A emissão do boleto bancário estará disponível tanto para as compras "on-line" quanto às compras presenciais, sendo emitido, em ambos os casos, com vencimento para o dia do leilão.

3.5 O leiloeiro no uso de sua atribuição legal poderá no final do leilão diminuir os lances iniciais dos veículos que ficaram sem oferta ou realizar a venda em conjunto (vários veículos em um único lote) dos lotes.

3.6 Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, mediante autorização da Comissão de Leilão de Veículos.

3.7 Nos casos dos lotes considerados desertos, ou seja, aqueles que não tenham recebidos lances, ou naqueles onde foram constatadas irregularidades que ensejaram na desclassificação do arrematante, será permitido ao leiloeiro, instaurar, imediatamente, nova sessão de lances onde serão admitidas ofertas inferiores aos valores mínimos estabelecidos na planilha do anexo I deste Edital, ficando nestes casos, a aceitação dos lances, condicionada à análise e aprovação expressa da Comissão de Leilão de Veículos.

3.8 Classificação dos lotes:

3.9 Sucatas: são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como Sucatas ainda são divididos em:

3.10 Sucatas Inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 21 de agosto de 2026.

Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que apresentem os documentos necessários à habilitação, conforme caracterizado neste Edital.

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA: A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 47.718 (quarenta e sete mil setecentos e dezoito) quilogramas, conforme tabela abaixo:

XIV O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,60/kg (sessenta centavos por quilograma)

Peso Estimado por Tipo de Veículo			
Tipo	Peso	Quant	Peso Total (Kg)
Motos e Similares	107	10	1070
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	49	46.648
Veículos pesados (caminhão, semirreboque, ônibus, microônibus)	7.500	0	0
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	0	0
Total		59	47.718

3.11 A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.12 A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4- COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1 Em conformidade com Art. 24 do Decreto 21.981/32, fica estipulada ao leiloeiro 5% a título de comissão sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

5- ENTREGA DOS LOTES ALIENADOS

5.1 Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, ao IMMU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza for tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

5.2 Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção do(s) bem(ns) arrematado(s) dos locais em que se encontrarem, inclusive com o pagamento de taxas e/ou impostos (ICMS) que incidam ou venham a incidir.

5.3 Os lotes arrematados pelo arrematante será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão, os arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

5.4 A retirada dos veículos poderá ser realizada logo após o pagamento de todos os valores incidentes sobre a arrematação e agendadas através do site: WWW.VIPLEILÕES.COM.BR/AGENDAMENTO. Dúvidas poderão os arrematantes entrar em contato através do telefone (092) 3642-6909.

5.5 Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da IMMU.

5.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

5.7 Os lotes deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado caracterização de abandono pelo arrematante com perda do valor desembolsado, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

5.8 Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 30/09/2026 a 30/10/2026 dias úteis (leilão do dia 31/08/2026, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE.

5.8.1 A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável e irretirável do ofertante a este edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do lance público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

6- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 6.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:
- a) Quanto à avaliação dos bens;
 - b) Quanto à designação do leiloeiro;
 - c) Quanto aos lotes apreçados.
- 6.1.2 Impugnação aos atos do leilão serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão do IMMU.
- 6.1.3 A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS e DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO

- 7.1 Sendo os lotes de veículos leiloados na categoria de sucatas inservíveis, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, nos **dias 28 de agosto de 2025, das 09:00 a 12:00 e 14:00 as 17:00**, no pátio localizado na Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, MANAUSAM, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças, e não sendo permitido ao arrematante a qualquer serviço ou procedimento que visem a recuperação do mesmo.
- 7.2 Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como, em caso de mau tempo ou outro fato superveniente no dia do leilão, transferir o local do mesmo, para maior comodidade e segurança dos participantes e facilidade em sua realização.
- 7.3 A empresa contratada para remover, guardar e organizar o leilão apresentará à IMMU a prestação de contas final do leilão no prazo de 60 dias úteis da sua realização, a qual dever conter obrigatoriamente os seguintes documentos: cópias das notificações legais, das publicações do edital de leilão, mapa de arrematantes (com qualificação completa), valores de avaliação e valores de venda de cada lote, resultado total apurado, comprovantes de pagamentos de taxas, multas e impostos dos veículos vendidos como recuperáveis, detalhamento financeiro individual de cada lote, mapa de descontos autorizados e comprovante de recolhimento do saldo ao proprietário, (se houver)
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.
- 7.5 Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da empresa organizadora do leilão, conforme informado no Anexo Único deste edital, até sua definitiva entrega aos arrematantes, que deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do leilão, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações relativas aos prazos de entrega e às sanções aqui previstas.
- 7.6 O leiloeiro fica impedido pela Comissão de Leilão - CL de fornecer autorização de entrega do(s) bem(s) pago(s) com cheque(s) ou boleto bancário, enquanto não forem estes devidamente liquidados.
- 7.7 Os arrematantes que pagarem seus lances com cheques, e que, estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."
- 7.8 A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Venda de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial ou autorização, por escrito, da Comissão de Leilão.
- 7.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados na Comissão de Leilão da IMMU, na Rua Urucará, nº 1180 Bairro: Cachoeirinha CEP: 69065-180, ou na sede da VIP LEILÕES à Visconde de Sinimbu, 1568 - Parque das Laranjeiras, onde poderão ser obtidos gratuitamente ou, ainda, no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.
- 7.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito à Comissão de Leilão da IMMU, na Rua Urucará, nº 1180 Bairro: Cachoeirinha CEP: 69065-180 - Manaus-AM, nos dias úteis, das 08:30 às 14:00 horas, ou pelo telefone 0800-092-1199, ou ainda, com o Leiloeiro através do telefone (092) 3642-6909.
- 7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão - CL, com referendado do Senhor Presidente da IMMU. 8.16- Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo único: Relação de veículos (Motos, carros e sucatas).
- 7.12 Do Foro e para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais gerados por esta Hasta fica eleito o Foro fica eleito o Foro da Comarca de Manaus com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE

- 9.1 O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente, por indícios e/ou provas, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB, devendo ainda:
- 9.1.1 Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.
- 9.1.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 9.1.3 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.
- 9.1.4 Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 9.1.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 9.1.6 A Arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 9.1.7 Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 9.1.8 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.
- 9.1.9 Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Arrematante.
- 9.1.10 Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 9.1.11 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

Manaus, 12 de agosto de 2026

**Srª Mariana Gouvea Lessa Leiloeiro
Público Oficial**

ANEXO

LOTE	ITEM	CODIGO	UNIDADE	MARCA	MODELO	COR	AVALIAÇÃO
1	1	256561	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	2	721034	VIP MANAUS AM	FIAT	UNO MILLE SMART	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	3	899983	VIP MANAUS AM	CHEVROLET	CELTA 1.0L LT	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	4	1000940	VIP MANAUS AM	FIAT	STRADA FIRE	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	5	1017883	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	6	1110320	VIP MANAUS AM	FIAT	PUNTO ATTRACTIVE	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	7	1111142	VIP MANAUS AM	FORD	LANDAU	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	8	1117985	VIP MANAUS AM	FIAT	FIORINO	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	9	1123231	VIP MANAUS AM	FIAT	UNO MILLE EX	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	10	1123628	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	FUSCA 1500	ROSA	SUCATA INSERVÍVEL
1	11	1124486	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	POINTER GLI 1.8	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	12	1126576	VIP MANAUS AM	FORD	FIESTA / ROCAM	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	13	1135105	VIP MANAUS AM	RENAULT	CLIO CAM 10H3P	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	14	1135706	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	VOYAGE S	Verde	SUCATA INSERVÍVEL
1	15	1137459	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO EL	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	16	1138206	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	FUSCA 1500	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	17	1144070	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	18	1145471	VIP MANAUS AM	FLASH	MV CITY 150	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	19	1147064	VIP MANAUS AM	FIAT	MAREA ELX	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	20	1147066	VIP MANAUS AM	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	21	1148947	VIP MANAUS AM	HONDA	CG 125 FAN	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	22	1149691	VIP MANAUS AM	HONDA	CG	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	23	1150058	VIP MANAUS AM	FIAT	DUCATO MAXI	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	24	1150514	VIP MANAUS AM	GM	CORSA WIND	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	25	1150515	VIP MANAUS AM	FORD	FIESTA	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	26	1153320	VIP MANAUS AM	GM	CORSA	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	27	1154193	VIP MANAUS AM	HONDA	CG 125 FAN	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	28	1154530	VIP MANAUS AM	FIAT	UNO MILLE IE	Verde	SUCATA INSERVÍVEL
1	29	1155573	VIP MANAUS AM	HONDA	CG 150 TITAN ES	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	30	1158915	VIP MANAUS AM	RENAULT	TRAFIC FCC	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	31	1162160	VIP MANAUS AM	FIAT	SIENA HLX FLEX	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	32	1163173	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	33	1164940	VIP MANAUS AM	RENAULT	KGOO EXPRESS16	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	34	1165063	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	KOMBI	Laranja	SUCATA INSERVÍVEL
1	35	1166977	VIP MANAUS AM	FIAT	IDEA ADVENTURE FLEX	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	36	1167345	VIP MANAUS AM	FORD	RANGER XLT 13P	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	37	1169724	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	38	1170268	VIP MANAUS AM	GURGEL	X12	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	39	1171943	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	SANTANA	Prata	SUCATA INSERVÍVEL
1	40	1174334	VIP MANAUS AM	HONDA	CG 150 JOB	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	41	1175019	VIP MANAUS AM	FORD	FIESTA STREET	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	42	1181086	VIP MANAUS AM	DAJIANG	DJ110-7	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	43	1181101	VIP MANAUS AM	DAJIANG	DJ150-5	Preta	SUCATA INSERVÍVEL
1	44	1181164	VIP MANAUS AM	GM	CORSA WIND	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	45	1181332	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO ED	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	46	1181426	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	GOL MI	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	47	1181487	VIP MANAUS AM	GM	CELTA	Verde	SUCATA INSERVÍVEL
1	48	1182081	VIP MANAUS AM	FIAT	UNO ELECTRONIC	Cinza	SUCATA INSERVÍVEL
1	49	1183919	VIP MANAUS AM	FORD	FIESTA	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	50	1185845	VIP MANAUS AM	SUNDOWN	MAX 125 SE	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	51	1186688	VIP MANAUS AM	HONDA	FAN	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	52	1189500	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO EDX	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	53	1193088	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	KOMBI	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	54	1196854	VIP MANAUS AM	FIAT	UNO MILLE EP	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	55	1196999	VIP MANAUS AM	FIAT	FIORINO IE	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	56	1197094	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	VOYAGE LS	Vermelha	SUCATA INSERVÍVEL
1	57	1198512	VIP MANAUS AM	GM	OMEGA GLS	Azul	SUCATA INSERVÍVEL
1	58	1199396	VIP MANAUS AM	FIAT	PALIO FIRE FLEX	Branca	SUCATA INSERVÍVEL
1	59	1199654	VIP MANAUS AM	VOLKSWAGEN	VOYAGE GL	Azul	SUCATA INSERVÍVEL

Manaus, 18 de agosto de 2026

Srª Mariana Gouvea Lessa
Leiloeiro Público Oficial